



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA**

(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre o PLANO DE AÇÃO 2025 do Co-Financiamento ESTADUAL, através do FEAS-Fundo ESTADUAL de Assistência Social para a Política Pública de Assistência Social Municipal de Lapão-Ba para o exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de LAPÃO-Ba, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela **Lei Municipal** e em reunião ordinária ocorrida em 19 de **FEVEREIRO de 2025**, em ata Nº 27, define.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA**

(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento estadual da Assistência Social;

RESOLVE APROVAR:

Art 1º- Plano de Ação da Assistência Social 2025, em conformidade com a pactuação compartilhada de atendimento municipal e estadual:

BLOCO	PISO/VALOR	COMPONENTES	Quantidade de atendimento	Parcelas mensais (R\$)
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PBF – PISO BÁSICO FIXO:	PAIF – serviço de proteção/Plano de atendimento integral à família	7000	9.800,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PBV – PISO BÁSICO VARIÁVEL/VALOR: SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	(Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	1000	1.763,00



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA**

(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).

		Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	205	
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PBF - PISO BÁSICO FIXO	SBMR - SUAS BAHIA MAIS RURAL	150 Famílias em pobreza e extrema pobreza residentes em localidades rurais	2.250,00
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PAEFI - serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos	70 famílias	3.600,00
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	SA REG - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO REGIONAL	20 (Crianças e Adolescentes)	40.000,00
IGD-SUASBAHIA	IGD - PISO IGD SUAS BAHIA	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada Suas Bahia	-----	10.000,00
BLOCO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Benefício Eventual	Público previsto Lei Municipal do SUAS	300	1.400,00
BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	BE MULHER	Lei Municipal SUAS	30	500,00
Total dos recursos previstos/ano	-----	-----	-----	R\$ 766.636,00



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE LAPÃO-BA

(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).

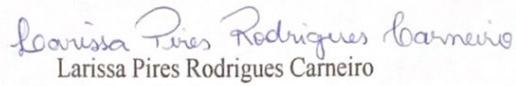
--	--	--	--	--

*Parcela única anual

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Luciane Alves Oliveira Diniz

Secretária Executiva


Larissa Pires Rodrigues Carneiro

Presidente do CMAS